



Grupo de Pesquisa Clínica, Tecnologias e Informática em Saúde e Enfermagem – GIATE/LAPETEC e Laboratório de Produção Tecnológica em Saúde e Enfermagem - LAPETEC

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:

Art.1º - O *Grupo Pesquisa Clínica, Tecnologias e Informática em Saúde e Enfermagem (GIATE/LAPETEC)/LAPETEC Laboratório de Produção Tecnológica em Saúde e Enfermagem*, com sede no Departamento de Enfermagem, sito Campus Universitário s/n – Trindade - Florianópolis - SC – Brasil é um órgão vinculado ao Departamento de Enfermagem (NFR) e ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PEN) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Destina-se a promover o desenvolvimento da pesquisa nas linhas de pesquisa do NFR, PPGINFOS (Programa de Mestrado Profissional em Informática em Saúde) e PEN (Programa de Pós Graduação em Enfermagem) regendo-se por este Regulamento.

Art. 2º O GIATE/LAPETEC/LAPETEC para cumprir sua finalidade de estudar a pesquisa Clínica, as Tecnologias, e a Informática em Saúde e Enfermagem visando contribuir no processo saúde/doença de pessoas e/ou grupos se propõe a desenvolver pesquisas e produções tecnológicas sobre:

- a) **As tecnologias emergentes em educação, cuidado e gestão em saúde e enfermagem** abrangendo a avaliação e validação de metodologias de educação (baseada em casos e em problemas) presencial ou a distância no processo de aprendizagem em saúde e enfermagem; ensino simulado em enfermagem, educação permanente de profissionais de saúde no ambiente de trabalho; metodologias de avaliação da aprendizagem em saúde e enfermagem; avaliação de tecnologias em saúde e enfermagem;

- b) **As tecnologias de cuidado em saúde e enfermagem** abrangendo estudos clínicos no cuidado em saúde e enfermagem, enfermagem baseada na evidência, terminologias, classificações, padrões e nomenclaturas em enfermagem, metodologias de avaliação clínica e diagnóstica. Cuidado Preditivo.
- c) **Informática em Saúde e Enfermagem e TeleEnfermagem** objetivando desenvolver, produzir e sistematizar estudos relacionados com sistemas de informação e apoio a decisão em saúde e enfermagem, prontuário eletrônico do paciente, desenvolvimento, avaliação e testes de programas de educação e assistência em dispositivos móveis, telemonitoramento, telecuidado e teleeducação em saúde e enfermagem, e-learning em enfermagem, estudo e avaliação de metodologias e ambientes virtuais de aprendizagem, objetos de aprendizagem e ambientes simulados, propriedade intelectual em saúde e enfermagem, saúde eletrônica, aprendizagem de máquinas, bigdata, inteligência artificial. Blockchain na saúde, Internet das Coisas, Informática Preditiva etc
- d) **Condições críticas de saúde e enfermagem** com o desenvolvimento de estudos clínicos relacionados ao cuidado do paciente e sua família em situações críticas de saúde, o ambiente crítico de cuidado em terapia intensiva e de emergência, habilidades de cuidado em situações críticas, aspectos éticos e legais do cuidado ao paciente crítico, estudos relacionados a equipe de enfermagem em ambiente crítico. Cuidado Preditivo
- e) **Cuidado e Ensino em Enfermagem Cirúrgica** com o desenvolvimento de estudos clínicos relacionados ao cuidado do paciente e sua família no processo cirúrgico, o ambiente cirúrgico de cuidado, habilidades de cuidado ao paciente cirúrgico, aspectos éticos e legais do cuidado ao paciente cirúrgico, estudos relacionados a equipe de enfermagem em ambiente cirúrgico. Ênfase ao paciente submetido a transplante.
- f) **Segurança** do Paciente e Cultura da Segurança

Art. 3º. O GIATE/LAPETEC visa contribuir para a articulação entre a graduação e a pós-graduação, e iniciativa privada no interesse do ensino, da pesquisa e da extensão para o desenvolvimento do conhecimento em enfermagem;

Art. 4º O GIATE/LAPETEC tem como principais atividades: realizar projetos de pesquisas, projetos articulados de estudos e pesquisas, produção e publicação de trabalhos científicos, ensino e orientação de pesquisas nos diferentes níveis de ensino (graduação, especialização, mestrado e Doutorado e pós-doutorado), dentre outros. Seus projetos são registrados na UFSC por meio da Pró-reitoria de Pesquisa (SIGPEX) e homologados pela Chefia do NFR.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS INTEGRANTES

Art. 5º - Os membros integrantes do GIATE/LAPETEC são classificados nas seguintes categorias, segundo critérios estabelecidos pelo CNPq nas normas de cadastro de Grupos de Pesquisa:

- a) Líder Coordenador e Vice-líder como sub-coordenador;
- b) Pesquisadores;
- c) Estudantes;
- d) Técnicos (profissionais de saúde, de tecnologia, empresários, e de outras áreas de interesse)

Art. 6º – Serão cadastrados no GIATE/LAPETEC os membros que tiverem projetos de pesquisa registrados no grupo e que participarem diretamente e de forma continuada nas atividades programadas por um período mínimo de um semestre, obedecendo a classificação a seguir:

- I - professores-orientadores de alunos do PEN/PPGINFOS e de outros cursos ou programas;
- II – pesquisadores docentes e enfermeiros de instituições diversas;
- III - alunos de doutorado, mestrado, especialização e graduação
- IV - bolsistas de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico orientado por doutores do GIATE/LAPETEC;
- VI - bolsistas de apoio técnico de projetos do GIATE/LAPETEC;

Art. 7º - São direitos gerais dos membros do GIATE/LAPETEC:

- a) participar das atividades científico-culturais por ele promovidas;
- b) apresentar projetos de sua autoria em eventos a eles relacionados;
- c) ter acesso à informação sobre os planos e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo GIATE/LAPETEC e seu andamento;
- d) solicitar à Coordenação do GIATE/LAPETEC apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria;
- e) ser notificado do cronograma de reuniões gerais e dos principais projetos do GIATE/LAPETEC;

Art. 8º - São deveres dos membros cadastrados no GIATE/LAPETEC:

- a) comparecer às reuniões científicas e administrativas do GIATE/LAPETEC, elaborar pareceres sobre projetos, sempre que lhe for solicitado, e apresentar relatórios anuais relativos às atividades a que se encontra vinculado;
- b) participar do planejamento, organização e realização das atividades científico-culturais promovidas pelo GIATE/LAPETEC;
- c) Manter a produção científica anual com apresentação de relatório público ao grupo
- d) Compartilhar as descobertas e notícias dos eventos que participa

- e) atender às indicações do GIATE/LAPETEC para participar de atividades científicas e culturais, bem como de estudos e demais atividades;
- f) participar de atividades científicas e culturais promovidas pelas instituições de ensino superior, pelas entidades de classe e por grupos interessados nos estudos e pesquisas da(s) linha(s) de pesquisa do GIATE/LAPETEC;
- g) publicar, no mínimo, um artigo em periódico indexado por ano dos resultados dos projetos de pesquisa por ele participado ativamente.
- h) colaborar com a ampla divulgação do grupo e de suas atividades
- i) trazer contribuições inovadoras para as propostas do grupo

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - O GIATE/LAPETEC será administrado pelo Líder Coordenador e Vice-Líder Sub-coordenador.

Art. 10º. - A Coordenação do GIATE/LAPETEC será realizada por professores-pesquisadores do Programa de Pós Graduação em Enfermagem e/ou Docentes Enfermeiros do PPGINFOS da UFSC, sendo pelo menos um deles do Departamento de Enfermagem da UFSC, escolhidos entre seus integrantes doutores orientadores.

Parágrafo 1: A mudança de Coordenação do GIATE/LAPETEC será realizada de quatro em quatro anos.

Art. 11º. - São atribuições da Coordenação do GIATE/LAPETEC:

- a) elaborar plano de trabalho e relatórios anuais;
- b) coordenar o trabalho administrativo do GIATE/LAPETEC;
- c) promover reuniões periódicas, científicas e administrativas, seminários, eventos, organizar grupos de estudos, dentre outros.
- d) articular intercâmbios e convênios com outros grupos de pesquisas nacionais e internacionais.
- e) estimular a participação dos integrantes do grupo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 12º. – Os integrantes do GIATE/LAPETEC serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cuja registro de patrimônio serão de responsabilidade legal dos coordenadores dos projetos financiados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. – Além dos membros previstos no Art. 5º deste Regulamento, poderão participar das atividades do GIATE/LAPETEC, em caráter especial e temporário, os estagiários e voluntários.

Art. 14º. - O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Coordenação do GIATE/LAPETEC.

Art. 15º. - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do GIATE/LAPETEC ou pela Chefia do NFR..

Art. 16º. - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos integrantes do GIATE/LAPETEC cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq..

Revisado em Novembro de 2019